

Brasília-DF, 1º de setembro de 2020

À Diretoria Executiva

Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

End.: SCS Quadra 01 Bloco “C” Edifício Antônio Venâncio da Silva 14º Andar – CEP 70395-900 – Telefone: (61) 3323-7061

Brasília – DF

Assunto: Constituição do Fundo de Greve - Exigência

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do MPU no DF – Sindjus-DF; Sindicato dos Trabalhadores da Justiça Federal no Ceará – SintrajufeCE; Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo – Sinpojufes e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Tocantins – Sindjufe-TO, entidades de base filiadas à Fenajufe, vêm expor e requerer o que se segue.

Considerando o disposto no artigo 33, Parágrafo 3º, do Estatuto da Fenajufe, que dispõe sobre a constituição do Fundo de Greve da Federação, in verbis:

“Art. 33 - A receita da Fenajufe classifica-se em ordinária e extraordinária. I - O produto das mensalidades das Entidades filiadas.

II - Os rendimentos provenientes de operações financeiras e de títulos incorporados ao patrimônio.

III - A renda dos imóveis que a Federação possuir.

Parágrafo 1º - A contribuição financeira a que se refere o inciso I será de 10% (dez por cento) da arrecadação mensal das Entidades filiadas.

Parágrafo 2º - O percentual do parágrafo anterior poderá ser alterado pela Plenária ou pelo Congresso.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva constituirá Fundo de Greve, com repasse mensal de parte da contribuição recebida das entidades filiadas, em

conta específica a ser aberta para esta finalidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Federação.”

Considerando que não há qualquer motivo para escusas da Fenajufe quanto ao cumprimento do mandamento estatutário;

Considerando que a atual Direção vem se omitindo da responsabilidade de viabilizar o cumprimento do Estatuto;

Considerando a necessidade de reservar e manter recursos em conta própria e vinculada para serem destinados exclusivamente às lutas e mobilizações da categoria, como o enfrentamento aos atuais ataques do governo aos servidores públicos, em defesa do plano de carreira e recomposição salarial, em defesa da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral, contra o fim da estabilidade no serviço público e a Reforma Administrativa, entre outras de extrema relevância;

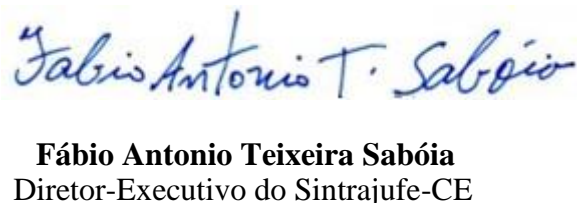
Considerando que os Sindicatos filiados necessitam que suas contribuições destinadas à Fenajufe sejam revertidas em apoio para promoção de grandes campanhas e mobilizações da categoria;

Por fim, considerando que é dever das entidades filiadas fiscalizar e zelar pela utilização dos recursos da Federação, os Sindicatos subscritores REQUEREM à Diretoria Executiva que dê imediato cumprimento ao Estatuto e constitua o Fundo de Greve da Fenajufe, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 33, bem como dê transparência absoluta em relação ao uso dos recursos dessa entidade.

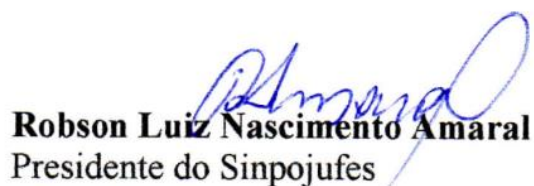
Atenciosamente,



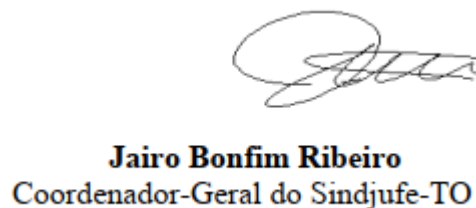
Francisco de Oliveira Vaz
Coordenador-Geral do Sindjus-DF



Fábio Antonio Teixeira Sabóia
Diretor-Executivo do Sintrajufe-CE



Robson Luiz Nascimento Amaral
Presidente do Sinpojufes



Jairo Bonfim Ribeiro
Coordenador-Geral do Sindjufe-TO